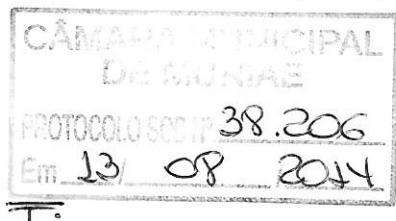


Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, 238, Centro, Muriaé, MG Telefone:
(32) 3722 3452
www.camaramuriae.mg.gov.br



PROJETO DE LEI /2014

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, ATRAVÉS DO DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO A CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES QUE TRABALHAM COM MOTOCICLETA "

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo através do DEMSUR, autorizado a conceder 30% de adicional de periculosidade aos servidores que exercem suas atividades fazendo uso de motocicleta.

§1º - O servidor para fazer jus ao benefício deverá apresentar declaração de seu superior declarando que exerce suas atividades fazendo uso de motocicleta.

§2º - Os documentos deverão ser entregues diretamente ao DEMSUR, acompanhado da solicitação do referido adicional, de acordo com regulamentação específica no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O adicional deve permanecer apenas no período em que o servidor exercer suas atividades utilizando motocicleta.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 13 de agosto de 2014.

SARGENTO JOEL - VEREADOR PMDB